

DECRETO Nº 86, de 05 de julho de 2018.

DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ABERTURA DE RUAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de abertura de ruas, as frações de terreno a seguir descritas e confrontadas, integrantes da gleba de terras designada “Fazenda Vista Alegre - Gleba XX”, com a área total de 35.726,42 m², de propriedade deste Município:

I - “Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, ora denominada como “Rua 1”, com a área de 1.711,55 m², ou 0,1712 ha., situado no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12 do roteiro geral, situado junto as divisas da área em descrição, na lateral da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste, segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com azimute de 61° 46’ 38” e 0,92 metros até o vértice 12A; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente 2, em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 87° 07’ 13” e desenvolvimento de 13,68 metros até o vértice 12B; deste segue confrontando com a Área Remanescente 2 com azimute de 154° 39’ 25” e 51,68 metros até o vértice 12C, situado na divisa da Área Remanescente 2 e no limite da Rua 3; deste, segue confrontando com a mencionada Rua 3, com azimute de 157° 46’ 43” e 32,36 metros até o vértice 5B, situado na divisa da Rua 3 e no limite da Área Remanescente 3; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 3, com azimute de 157° 37’ 16” e 28,71 metros até o vértice 5A, situado na divisa da Área Remanescente 3 e no limite do imóvel da matrícula 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A); deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A), com azimute de 260° 38’ 20” e 14,37 metros até o vértice 10D, situado na divisa do imóvel da matrícula 16.723 e no limite da Área Remanescente 4; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 337° 37’ 16” e 59,19 metros até o vértice 10C e 334° 39’ 25” e 49,75 metros até o vértice 10B; deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 87° 38’ 07” e desenvolvimento de 13,77 metros até o vértice 10A, situado na divisa da Área Remanescente 4 e no limite da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 67° 01’ 18” e 2,55 metros até o vértice 11 e 64° 49’ 19” e 27,71 metros até o vértice 12, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro”.

II - “Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, ora denominada como “Rua 2”, com a área de 1.945,61 m², ou 0,1946 ha., situado no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, do roteiro geral, situado junto as divisas da área em descrição, na lateral da Avenida Valdemir de Paula Costa e no limite da Área Remanescente 1; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 1, em curva circular a esquerda, com raio de 9,59 metros, ângulo de curvatura de 82° 20’ 42” e desenvolvimento de 14,56 metros até o vértice 20A, deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 152° 15’ 03” e 127,59 metros até o vértice 4, situado na divisa da Área Remanescente 1 e no limite do imóvel da matrícula 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A); deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula 16.723 (em lugar de Vale da Ponte Alta S/A), com azimute de 240° 50’ 18” e 14,00 metros até o vértice 4A, situado na divisa do imóvel da matrícula 16.723 e no limite da Área Remanescente 3 ; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 3, com azimute de 332° 15’ 03” e 29,78 metros até o vértice 4B, situado na divisa da Área Remanescente 3 e no limite da Rua 3; deste, segue confrontando a Rua 3, com azimute de 332° 15’ 03” e 32,01 metros até o vértice 18C, situado na divisa da Rua 3 e no limite da Área Remanescente 2; deste, segue confrontando com a Área Remanescente 2, com azimute de 332° 15’ 03” e 64,63 metros até o vértice 18B; deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 93° 52’ 54” e desenvolvimento de 14,75 metros até o vértice 18A, situado na divisa da Área Remanescente 2 e no limite da Avenida Valdemir de Paula Costa; deste deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Valdemir de Paula Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 58° 22’ 09” e 3,66 metros até o vértice 19 e 58° 35’ 45” e 29,00 metros até o vértice 20, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro”.

III - “Uma faixa de terra com 14,00 metros de largura em média, ora denominada como “Rua 3”, com a área de 2.265,41 m², ou 0,2265 ha., situado no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18C, situado junto as divisas da área em descrição, no limite da Área Remanescente 2, e no limite da Rua 2; deste, segue confrontando a Rua 2, com azimute de 52° 15’ 03” e 32,01 metros até o vértice 4B, situado na divisa da Rua 2 e no limite da Área Remanescente 3; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 3, em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 91° 24’ 45” e desenvolvimento de 14,36 metros até o vértice 4C; deste segue com a mesma confrontação com azimute de 240° 50’ 18” e 106,74 metros até o vértice 5F, deste segue com a mesma confrontação em curva circular a direita, com raio de 34,00 metros, ângulo de curvatura de 19° 48’ 02” e desenvolvimento de 11,75 metros até o vértice 5E; deste segue ainda confrontando com a Área Remanescente 3, com azimute de 260° 38’ 20” e 18,20 metros até o vértice 5D, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 103° 01’ 04” e desenvolvimento de 16,18 metros até o vértice 5B, situado na divisa da Área Remanescente 3 e no limite da Rua 1; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua 1, com azimute de 337° 46’ 43” e 32,36 metros até o vértice 12C, situado na divisa da Rua 1 e no limite da Área Remanescente 2; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 2, em curva circular

a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 74° 01' 05" e desenvolvimento de 11,63 metros até o vértice 12E; deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 80° 38' 20" e 25,52 metros até o vértice 12F, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 20,00 metros, ângulo de curvatura de 19° 48' 02" e desenvolvimento de 6,91 metros até o vértice 12G; deste segue com a mesma confrontação anterior com azimute de 60° 50' 18" e 107,53 metros até o vértice 18E, deste segue com a mesma confrontação anterior em curva circular a esquerda, com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 88° 35' 15" e desenvolvimento de 13,92 metros até o vértice 18C, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro".

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 05 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria da Administração